



CONSULTA PÚBLICA DE PREÇOS Nº 47/2023

CONSULTA PÚBLICA DE PREÇOS: Registro de preços para eventual e futura aquisição de café e açúcar, conforme tabela abaixo para suprimento de estoque do Almoxarifado Central, por um período de 12 meses.

- 1. Período para apresentação da proposta: de 20/03/2023 a 24/03/2023**
- 2.** A proposta poderá ser entregue pessoalmente no endereço: Praça José Rodrigues do Nascimento, 30 – Bairro Água Fria – Cajamar/SP (Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica – Departamento de Compras e Contratos) entre 08:00 e 17:00 horas ou enviar com papel timbrado da empresa para o e-mail: marcelo.vieira@cajamar.sp.gov.br, conforme modelo abaixo:

MODELO - FORMULÁRIO - COTAÇÃO DE PREÇOS

Nome da Empresa:	
E-mail institucional:	
E-mail pessoal:	
Endereço:	
Bairro:	CEP:
Cidade:	Estado:
CNPJ Nº:	Inscrição Estadual:
Fone:	Fax:

- 3. DISPOSIÇÕES GERAIS:**
 - 4.1.** O proponente responderá pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta coleta de preços.
 - 4.2.** O presente procedimento não gera qualquer obrigação contratual entre a proponente e a Prefeitura do Município de Cajamar, e tem como finalidade apenas a verificação de preços no mercado em questão.



	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR Secretaria Municipal de Administração	Data: 25/01/2023
		Edição: 01
		Revisão: 01
		Página 1 de 8

TERMO DE REFERÊNCIA

01- OBJETIVO

Registro de preços para eventual e futura aquisição de café e açúcar, conforme tabela abaixo para suprimento de estoque do Almoxarifado Central, por um período de 12 meses.

MODALIDADE: Pregão Presencial

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Item

FORMA DE CONTRATAÇÃO: Ata de Registro de preços

02- JUSTIFICATIVA

A contratação é necessária para o abastecimento para consumo do público interno (servidores docentes), da Prefeitura Municipal de Cajamar

Tomar um café quentinho é de grande prazer para quem aprecia a bebida. Mas para desfrutar de todo seu frescor, aroma e sabor, é importante verificar se na embalagem do produto há o selo de qualidade ABIC. Há 45 anos, a Associação Brasileira, com foco na Pureza, na Qualidade e na Sustentabilidade do café. É esse selo que assegura a qualidade do produto final por meio de metodologia de análise sensorial que avalia a percepção dos aromas da bebida e seu grau de intensidade, bem como os sabores característicos e o amargor. Somente depois de serem provados e aprovados por especialistas, são classificados em uma escala que qualifica o produto nas categorias Extraforte, Tradicional, Superior e Gourmet.

Vanusa Alexandre da Silva Diretora	Milton Silva Barros Neto Secretário Adjunto de Administração	João Paulo Machado Nogueira Secretário de Administração
---------------------------------------	---	--



	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR Secretaria Municipal de Administração	Data: 25/01/2023
		Edição: 01
		Revisão: 01
		Página 2 de 8

03- ESPECIFICAÇÃO

ITEM	UNIDADE	OBJETO
1	13.200	<p>Café especial, superior, torrado e moído, constituído com grãos arábicas podendo conter 15% de grãos conillon, 10% de grãos pretos/verdes/fermentados livre de sabor estranho, bebida dura ou melhor, aroma característico,, sabor característico, e equilibrado, cor médio/moderadamente escuro a médio claro, qualidade global superior mínima de 6,00 pontos na escala sensorial, impurezas (cascas e paus) em 6/100g máxima de 1%, embalagem a vácuo, com prazo mínimo de validade na data de entrega de 8 meses, Port. 377 de 26/04/99. RESS.SAA-28 DE 01/06/2007,RES.SSA-30, DE 22/06/2007 E RDC 277/05 DA ANVISA, RDC 259/02 AS ANVISA, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela anvisa, elaboração de laudo após a entrega.</p> <p>Pacote 500G</p>

Sugestões de Marca: Melitta, 3Corações e Pilão, ou similar ou superior essas sugestões visam melhor qualidade e aceitação, uma vez ao adquirir um produto de má qualidade acarreta mais perdas do que ganhos ao erário.

2	9.400	<p>PACOTES DE AÇÚCAR REFINADO, EMBALAGEM COM 1 KG</p> <p>2.1 – GERAIS O produto deverá ser fabricado de açúcar isento de fermentações, de matéria terrosa, de parasitas e detritos animais ou vegetais. E, ser classificado como amorfo de primeira.</p> <p>2.2 – SENSORIAIS a) Aspecto: pó fino; b) Cor: branca, própria c) Odor: próprio d) Sabor: característico, doce</p> <p>2.3 – FÍSICO-QUÍMICAS a) Sacarose: mínimo 99,0% p/p (crítico) b) Resíduo mineral fixo: máximo 0,2% p/p (crítico) c) Cor "ICUMSA" (420 nm): máximo 80 (crítico) d) Umidade: máximo 0,3% p/p (crítico)</p>
---	-------	---

Vanusa Alexandre da Silva Diretora	Milton Silva Barros Neto Secretário Adjunto de Administração	João Paulo Machado Nogueira Secretário de Administração
---------------------------------------	---	--



	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR Secretaria Municipal de Administração	Data: 25/01/2023
		Edição: 01
		Revisão: 01
		Página 3 de 8

	<p>2.4 – MICROBIOLÓGICAS Serão adotados os critérios e padrões estabelecidos na Resolução RDC nº 12, de 02.01.01, ANVISA/MS, grupo 11, item "a", publicada no DOU, Seção I, em 10.01.01. (crítico)</p> <p>2.5 – MICROSCÓPICAS: Pesquisa de matérias estranhas: ausência de matérias macroscópicas e microscópicas prejudiciais à saúde humana. (crítico)</p> <p>2.6 – OUTRAS Poderão ser efetuadas outras determinações físico-químicas, microbiológicas, microscópicas ou toxicológicas, sempre que se tornar necessária à obtenção de dados sobre o estado higiênico-sanitário do produto ou quando da ocorrência de toxinfecções alimentares.</p> <p>2.7 – REFERÊNCIAS DAS METODOLOGIAS UTILIZADAS NAS ANÁLISES LABORATORIAIS a) Association of Official Analytical Chemists - AOAC, 15ª ed. 1990. b) Compendium of Methods for the Microbiological Examination of Foods (APHA), última edição. c) Normas Técnicas do Instituto Adolfo Lutz - Métodos Químicos e Físicos para Análise de Alimentos - vol. 1, 3ª ed., 1985 d) Outras referências reconhecidas por órgãos oficiais</p> <p>2.8 – PRAZO DE VALIDADE: mínimo de 12 (doze) meses. 2.8.1 – Somente será recebido o produto que tenha data de fabricação de até 60 (sessenta) dias. 2.8.2 – A critério da SMG-DME, poderão ser aceitos produtos com data de fabricação com período diverso do estabelecido, desde que a empresa solicite autorização por escrito para este procedimento ao Departamento da Merenda Escolar – DME, antes da elaboração do cronograma de entrega. Tal solicitação será avaliada por técnicos do setor, levando-se em consideração o período previsto para utilização do produto, desde que não cause transtornos ao atendimento prestado às unidades pela Municipalidade.</p> <p>3- EMBALAGEM 3.1 – A embalagem primária do produto deverá ser em polietileno atóxico, resistente, termossoldado, com capacidade para 05 (cinco) quilos. 3.2 – Para o peso líquido do produto, serão observados os critérios de tolerância constantes na Portaria do INMETRO n.º 74, de 25/05/95. 3.3 – A embalagem secundária do produto deverá ser:</p>
--	--

Vanusa Alexandre da Silva Diretora	Milton Silva Barros Neto Secretário Adjunto de Administração	João Paulo Machado Nogueira Secretário de Administração
---------------------------------------	---	--



	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR Secretaria Municipal de Administração	Data: 25/01/2023
		Edição: 01
		Revisão: 01
		Página 4 de 8

	<p>Opção 1: Fardo de papel multfolhado, resistente, totalmente fechado com costura resistente, cola ou fita adesiva identificada com o nome da empresa, com capacidade para 25 (vinte e cinco) ou 30 (trinta) quilos.</p> <p>Opção 2: Fardo plástico, atóxico, transparente, resistente, termossoldado ou fechado com fita adesiva plastificada, identificada com o nome da empresa, com capacidade para 25 (vinte e cinco) ou 30 (trinta) quilos.</p> <p>3.4 – Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada e, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração, ou que não permita o perfeito armazenamento do mesmo.</p> <p>4- ROTULAGEM</p> <p>4.1 – O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente [em especial a Resolução RDC n.º 259/02, ANVISA / MS, Resolução RDC n.º360, de 23/12/2003, ANVISA / MS (ou Resolução RDC n.º40, de 21/03/2001, ANVISA / MS), Portaria nº. 167/SEMAB- SEC, de 24/12/99 e Lei Federal nº. 8. 078, de 11/09/90 -Código de Defesa do Consumidor] e com as especificações que constam nos subitens 4. 2 e 4. 3 a seguir.</p> <p>4.2 – No rótulo da embalagem primária deverão estar impressas de forma clara e indelével, as seguintes informações:</p> <p>a) denominação de venda (nome do produto e marca)</p> <p>b) identificação da origem (nome e endereço do fabricante, país de origem através da expressão "Indústria . . . " "Fabricado em . . . ", "Produto . . . " e, no caso de produto importado, nome ou razão social e endereço do importador)</p> <p>c) data de fabricação e prazo ou data de validade ou data de vencimento e número do lote</p> <p>d) conteúdo líquido</p> <p>e) informação nutricional</p> <p>f) condições de armazenamento</p> <p>4.3 – No rótulo da embalagem secundária constituída de fardo de papel, deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:</p> <p>a) denominação de venda do produto (nome e marca do produto)</p> <p>b) identificação da origem (nome e endereço do fabricante, país de origem através da expressão "Indústria . . . " "Fabricado em . . . ", "Produto . . . " e, no caso de produto importado, nome ou razão social e endereço do importador) data de fabricação e prazo ou data de validade ou data de vencimento e número do lote</p> <p>d) conteúdo líquido (expresso em função do número de unidades do conteúdo líquido individual de cada embalagem primária)</p>
--	--

Vanusa Alexandre da Silva Diretora	Milton Silva Barros Neto Secretário Adjunto de Administração	João Paulo Machado Nogueira Secretário de Administração
---------------------------------------	---	--



	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR Secretaria Municipal de Administração	Data: 25/01/2023
		Edição: 01
		Revisão: 01
		Página 5 de 8

	e) condições de armazenamento f) empilhamento máximo NOTAS: 1) No caso de embalagens secundárias transparentes, não será necessário constar à rotulagem das mesmas. 2) A impressão dos subitens 4.2.4 e 4.3.3 (data de fabricação e prazo ou data de validade ou data de vencimento e número de lote) poderá ser em "ink jet" ou carimbo sendo este último, de forma clara e indelével e que resista às condições rotineiras de manuseio da embalagem
--	---

04- CONSÓRCIO

Justifica-se a não aceitação pela participação de empresas sob a forma de consórcio, devido o objeto da licitação não ser considerado de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos do Edital. Entende-se ainda que a vedação de consórcios não trará prejuízos à competitividade no certame.

05- CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Registro comercial, no caso de empresa individual.
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal nº 12.690 de 19/07/2012 e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- Sendo o licitante Microempreendedor Individual, apresentar o CCMEI (Certificado do Cadastro do Microempreendedor Individual) expedido através do site portal do empreendedor: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br>.
- Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo acompanhada dos nomes e endereço dos diretores em exercício, no caso de sociedades simples.
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

REGULARIDADE FISCAL

- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

Vanusa Alexandre da Silva Diretora	Milton Silva Barros Neto Secretário Adjunto de Administração	João Paulo Machado Nogueira Secretário de Administração
---------------------------------------	---	--



	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR Secretaria Municipal de Administração	Data: 25/01/2023
		Edição: 01
		Revisão: 01
		Página 6 de 8

- Certidão conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria MF nº 358/14, de 05 de setembro de 2014.
- Certidão de regularidade de débito com a(s) Fazenda(s) Estadual e/ou Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- A prova de regularidade perante a Fazenda Estadual se dará por meio da Certidão Negativa de Débitos inscritos em Dívida Ativa, cujo prazo da expedição, para efeito de validade, deverá ser de até 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data designada para a entrega dos envelopes, se outro prazo de validade não lhe constar expressamente.
- A prova de regularidade perante a Fazenda Municipal se dará por meio da certidão negativa de débitos referentes a tributos mobiliários municipais.
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação em original ou cópia autenticada do "CRF"- Certificado de Regularidade Fiscal expedido pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu prazo de validade.
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas "CNDT", obtida em "<http://www.tst.jus.br/certidao>", em atendimento a Lei 12.440/11, conforme o inc. V do art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado para comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, com quantitativo de pelo menos 50% da aquisição pretendida. (obs: será admitido o somatório dos atestados para comprovação da capacidade técnica da licitante, sem restrição quanto aos períodos dos contratos), nos termos da súmula nº 24 do TCE/SP.

06- FORMA DE ENTREGA OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS / FORMA DE PAGAMENTO

Pagamento em 30 dias após emissão da Nota fiscal

TRANSPORTE: Correrão por conta da contratada as despesas para o efetivo atendimento do objeto licitado, tais como transporte, frete, pedágio, guincho, dentre outros.

07- LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

LOCAL DE ENTREGA: ALMOXARIFADO CENTRAL – PAÇO MUNICIPAL, sito a Praça José Rodrigues do Nascimento nº. 30 – Água Fria – Cajamar.

Vanusa Alexandre da Silva Diretora	Milton Silva Barros Neto Secretário Adjunto de Administração	João Paulo Machado Nogueira Secretário de Administração
---------------------------------------	---	--



	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR Secretaria Municipal de Administração	Data: 25/01/2023
		Edição: 01
		Revisão: 01
		Página 7 de 8

08- PRAZO DE ENTREGA / VIGÊNCIA DO CONTRATO

PRAZO DE ENTREGA: Os produtos serão solicitados com frequência: semanal, quinzenal ou mensal, de acordo com a necessidade apresentada e deverão ser entregues no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis. Vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses

09- AMOSTRA DOS PRODUTOS

A licitante detentora da melhor proposta, deverá apresentar uma amostra do produto ofertado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, no Departamento de Compras e Licitações, sito a Praça José Rodrigues do Nascimento, 30 – Água Fria – Cajamar/SP – CEP 07752-060

10- OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

A CONTRATADA se compromete a cumprir as obrigações abaixo descritas, além daquelas decorrentes direta ou indiretamente do presente contrato:
A CONTRATADA deverá prestar o fornecimento do objeto a ele adjudicado, conforme solicitação do CONTRATANTE, e de acordo com a proposta apresentada.
Deverão ser respeitadas as descrições de fornecimento definidas nesse Termo de Referência.
Emitir Nota Fiscal/Fatura dos fornecimentos realizados, que será enviada ao CONTRATANTE por conta própria ou por terceiro;
Agilizar a imediata correção das falhas apontadas pelo CONTRATANTE, concernente a execução do presente contrato;
Responsabilizar-se pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais resultantes da plena execução do objeto.
Declarar estar em dia com as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fundiárias.
Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, bem como por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros no período de prestação de serviços ao CONTRATANTE, inclusive durante a locomoção e transporte de equipamentos e pessoal aos locais de trabalho.
Responder, a qualquer tempo, pela qualidade dos serviços prestados.
Observar, no decorrer da vigência da ata de registro, todos os termos da Lei Federal no. 8.666/93 e normas complementares.
Parágrafo Único - A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto,

Vanusa Alexandre da Silva Diretora	Milton Silva Barros Neto Secretário Adjunto de Administração	João Paulo Machado Nogueira Secretário de Administração
---------------------------------------	---	--



	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR Secretaria Municipal de Administração	Data: 25/01/2023
		Edição: 01
		Revisão: 01
		Página 8 de 8

não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

Modelo de texto padrão de Obrigações da Contratante:

Dispositivo legal: art. 3º, inciso I, da Lei Federal nº.10.520/2002

11- SECRETARIAS PARTICIPANTES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Secretaria de Administração

Ficha orçamentaria 891

12- GARANTIA CONTRATUAL

Trata-se de contratação por sistema de Registro de Preços. (não se aplica)

13- FISCAL DO CONTRATO

Fica designado como fiscal do contrato a servidora Vanusa Alexandre da Silva – RE 18572

Vanusa Alexandre da Silva Diretora	Milton Silva Barros Neto Secretário Adjunto de Administração	João Paulo Machado Nogueira Secretário de Administração
---------------------------------------	---	--